

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2020

RETIFICA O EDITAL 001/2020, ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da empresa **CONTEMAX CONSULTORIA**, em atendimento à legislação vigente e recomendação do Ministério Público Estadual, através do Ofício n.º 86/2020 de 25 de agosto de 2020 (anexo), retifica o EDITAL REGULADOR, que passa a vigorar com os seguintes termos:

I. Novo Cronograma de execução:

Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):	02/10/2020
PROVAS	
<i>Realização (domingo e segunda-feira – feriado nacional):</i>	11 e 12 de outubro
Divulgação dos gabaritos preliminares e provas aplicadas:	13/10/2020
Recurso contra os gabaritos preliminares	14 até 20/10/2020
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	28/10/2020
RESULTADOS	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva:	29/10/2020
Recursos contra o Resultado Preliminar:	30/10 até 06/11/2020
Julgamento dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva:	11/11/2020
Entrega dos Títulos:	11 até 17/11/2020
Provas Práticas (domingo):	22/11/2020
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Provas Práticas:	23/11/2020
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos e Provas Práticas:	24 até 30/11/2020
Divulgação do Resultado Final:	07/12/2020

II. Medidas de caráter geral para a aplicação das provas devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus no ANEXO I.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Passira/PE, 26 de agosto de 2020.

Amanda Correia de Oliveira
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Eduarda Clemente de Carvalho
Membros da Comissão Especial de Concurso Público

Contemax Consultoria

ANEXO I

1- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.

1.1 Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:

- portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;
- não utilizar máscara;
- não permitir a verificação de sua temperatura corporal.

1.2 O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2- Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a Covid-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a Contemax anuncia as seguintes ações:

3- Realização das provas escritas em dois dias distintos, de acordo com os níveis dos cargos, a depender do número de candidatos homologados;

4- Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;

5- Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

6- Distanciamento de pelo menos 1,5m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;

7- Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas.

8- Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à Covid19.

9- Permitir ao candidato levar álcool gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

10- De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a Contemax informa que o Cronograma Provisório para realização de todas as etapas deste concurso público poderão ser alteradas em virtude do quadro de Pandemia existente e se este for o caso, divulgaremos as alterações.

11- A Contemax solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da Contemax.

ANEXO II



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PASSIRA**

Ofício nº 86/2020

Passira, 25 de agosto de 2020.

Auto nº 2018/130.753 - **Acompanhamento do concurso público de Passira**

Exma. Sra. Prefeita de Passira – Renya Carla Medeiros da Silva

Cumprimentando-a, inicialmente, considerando que a Lei Complementar nº 173/2020 estabelece, em seu inciso V, do caput do art. 8º, que a União, Estados, **Municípios e DF não poderão criar novos cargos públicos** e tampouco poderão realizar concursos para o preenchimento de cargo de provimento inicial, **no que tange à reposição de cargos vagos a proibição não se aplica. É imprescindível destacar que os Entes poderão realizar concursos para preencher a vacância de cargos já existente, que se encontrem vagos por conta de demissão, exoneração, morte ou aposentadoria dos servidores que os ocupavam anteriormente.**

Cabe ressaltar que essa proibição também altera pouca coisa em relação ao que já ocorria na maioria dos certames do país. Os concursos públicos, via de regra, são feitos para preenchimento de cargos vagos, inclusive os concursos que contam com vagas apenas para cadastro de reserva.

Sendo assim, recomendamos que devam ser concluídas todas as etapas do concurso público de Passira/PE, excetuando-se a nomeação ou contratação dos aprovados e a validade do concurso deverá ser computada a contar do término do período de calamidade pública.

Por fim, requeiro a Vossa Excelência que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os encaminhamentos futuros para o certame atualmente suspenso em razão do estado de Pandemia do Novo Coronavírus, inclusive, informando sobre o agendamento da data para realização das provas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar sentimentos de consideração e respeito.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão

Promotor de Justiça

Exma. Sra.
Prefeita de Passira
Renya Carla Medeiros da Silva
Nesta.

FABIANO MORAIS DE HOLANDA
BELTRAO:99851946400
6400

Assinado de forma digital por FABIANO MORAIS DE HOLANDA
BELTRAO:99851946400
Dados: 2020.08.25 13:48:39 -03'00'